



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

PORTARIA Nº. 058/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

"DESIGNA E NOMEIA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DO CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, bem como o direito à saúde, ao trabalho e a honra, previsto no art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso X e no art. 6º ambos da Constituição Federal;

Considerando a Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação no ambiente de trabalho do **CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;**

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão **DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL e DA DISCRIMINAÇÃO** os seguintes empregados públicos pertencentes ao Quadro Permanente do **CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:**

I- Daniela Costa Dias, brasileira, viúva, Ouvidora, portadora do CPF n.º 032.731.096-02, Matrícula n.º1021, residente e domiciliada na Rua Sebastião Gomes Guimarães, n.º 180 - Bairro Alvorada – Divinópolis/MG - Cep.:35504-493;

II- Nádia da Silveira Vaz Orfus, casada, Psicóloga, portadora do CPF n.º 082.965.467-44, Matrícula n.º1461, residente e domiciliada na Rua Coronel João



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Notini, n.º 3961 apartamento 202, Rancho Alegre, Divinópolis – MG, CEP: 35502-458;

III- Marielle Rezende Gomes Ferreira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF n.º 059.455.536-11, Matrícula n.º 2303, residente e domiciliada na Rua Afrânio Peixoto, n.º 1.850, Bairro São Judas Tadeu, Divinópolis – MG, CEP: 35501-284;

IV- Weigras Felix da Silva, casado, Assistente Administrativo, portador do CPF n.º 103.220.136-31, Matrícula n.º 2346, residente e domiciliada na Rua Geraldo Serrano, n.º 1.605/apto. 301, Bairro São José, Divinópolis – MG, CEP: 35.501.202;

§ 1º - A presidente da Comissão DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL e DA DISCRIMINAÇÃO do CIS-URG OESTE será exercida pela Sra. DANIELA COSTA DIAS;

Art. 2º - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:

I – coordenar e monitorar, no âmbito do CIS-URG OESTE, a implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

II – receber notícias de assédio moral ou sexual e discriminação e tomar as providências necessárias;

III – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral ou sexual e discriminação;

IV – solicitar relatórios, estudos e pareceres às unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

V – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral ou sexual e discriminação no trabalho;

VI – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual e discriminação;

VII – alertar, de ofício ou por provocação, sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual e discriminação;

VIII – recomendar aos gestores(as) ou às unidades de acolhimento a realização de alterações temporárias para garantir a proteção de pessoas envolvidas e a preservação de provas;

IX – recomendar mudanças na organização do trabalho e revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

X – propor a realização de ações de capacitação e campanhas institucionais de informação e orientação, o acompanhamento de unidades, gestores(as) e/ou servidores(as) e o aperfeiçoamento de práticas de gestão de pessoas;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de Julho de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Itaguara – Minas Gerais)